



---

**PORTARIA CRESS/16ª REGIÃO Nº 043/2020, de 08 de setembro de 2020.**

**EMENTA:** Prorrogação do prazo de vigência e alterações das normas de caráter emergencial e temporário, sobre o funcionamento do CRESS/AL, para adequação às determinações legais referentes à emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a classificação de pandemia e a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando** a as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o teor do Ofício Circular CFESS nº 080, que dispõe sobre a fiscalização profissional no contexto da pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19), no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS;

**Considerando** o Decreto Nº 70.145, de 22 de junho de 2020, do Estado de Alagoas, publicado no Diário Oficial do Estado/AL (Suplemento) de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado e dispôs sobre a prorrogação da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (coronavírus) e as medidas para seu enfrentamento no âmbito do Estado de Alagoas.

**Considerando** que a necessidade de manutenção das medidas de prevenção, contenção de riscos, de danos e agravos à saúde das/os trabalhadoras/es do CRESS/AL, da categoria de assistentes sociais e do público em geral, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Alagoas;

**Considerando** que o CRESS 16ª Região goza de autonomia administrativa e financeira, conforme previsto em Regimento Interno;



**Considerando**, ainda, a deliberação e aprovação da presente Portaria na reunião do Conselho Pleno deste Regional realizada no dia 05/09/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a suspensão de todos os atendimentos e serviços presenciais à categoria de assistentes sociais e ao público em geral, na Sede do CRESS/AL e a realização e participação em eventos presenciais, reuniões presenciais de Comissões, prazos processuais, viagens de representação, no âmbito desse Regional, e as demais medidas previstas na Portaria CRESS 16ª Região/AL Nº 008/2020, com todas as alterações posteriores, para o período de 06 a 28 de setembro de 2020, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

**Art. 2º** - O artigo 2º da Portaria CRESS 16ª Região/AL nº 010/2020, que alterou o 6º da Portaria CRESS 16ª Região/AL nº 008/2020 passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimo:

**Art. 6º** - Os/As funcionários/as da área administrativa não incluídos/as na exceção prevista no artigo 5º, deverão trabalhar:

a) Na execução de atividades presenciais realizadas na Sede do CRESS/AL, alternadamente, em regime de rodízio, as segundas e quartas-feiras, excluídos os dias feriados, no horário das 11h (onze horas) às 17h (dezessete horas) e as sextas-feiras, excluídos os dias feriados, no horário das 08 às 14 horas, cumprindo jornada diária de seis horas de trabalho, através de escala organizada pela Coordenadora Executiva e aprovada pela Conselheira Presidente desse Regional;

b) Executando suas atividades remotamente, por teletrabalho, no restante do período para complementação da carga horária semanal.

**Parágrafo único:** Para atender necessidade urgente no interesse do CRESS/AL, tais funcionários poderão ser convocados para trabalhar de forma presencial as terças e quintas-feiras, no horário das 11h (onze horas) às 17h (dezessete horas), em sistema de rodízio, através de escala organizada a ser organizado pela Coordenadora Executiva.

**Art. 3º** - O artigo 11 da Portaria CRESS 16ª Região/AL nº 008/2020 passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimo:

**Art. 11** - O prestador de serviços da empresa terceirizada de limpeza e conservação deverá comparecer 03(três) dias por semana, as segundas



equartas-feiras, excluídos os dias feriados, no horário das 11h (onze horas) às 17h (dezesete horas) e as sextas-feiras, excluídos os dias feriados, no horário das 08 às 14 horas, conforme cronograma organizado pela Coordenadora Executiva.

**Parágrafo único:** Para atender necessidade urgente no interesse do CRESS/AL, o trabalhador poderá ser convocado para trabalhar as terças e quintas-feiras, no horário das 11h (onze horas) às 17h (dezesete horas), a ser organizado pela Coordenadora Executiva.

**Art. 4º** - O artigo 8º da Portaria CRESS 16ª Região/AL nº 008/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º-** As Agentes Fiscais executarão suas atividades profissionais, preponderantemente, no regime de teletrabalho, ressalvadas as visitas de fiscalização e outras atividades, urgentes e inadiáveis, pertinentes ao exercício profissional de assistentes sociais.

**Art. 5º** Casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Pleno deste Regional.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se

**MARCIÂNGELA GONÇALVES LIMA**

**CONSELHEIRA PRESIDENTE CRESS 16ª REGIÃO/AL**